

## 10,5 bilhões para construção de prédios escolares...

(Conclusão da 1.ª pág.)  
Sul, Sorocaba, Tatuí, e conclusão do 2.º grupo escolar de Valinhos; total: Cr\$ 3.281.000.000;

c) construção de salas para instalação de oficinas de artes industriais e salas-ambiente nos prédios dos estabelecimentos de ensino médio dos bairros do Imirim, do Jabaquara, do Tatuapé, de Vila Alpina, de Vila Anastácio, de Vila Izolina Mazzei, de Vila Mariana, de Vila Esperança e da Freguesia do O, na Capital, bem como nas seguintes cidades do interior do Estado: Andradina, Aracatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Bariri, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Campinas, Caraguatatuba, Catanduva, Cruzeiro, Cubatão, Dracena, Guariba, Iguape, Itapevinga, Ituverava, Jaboticabal, Jaú, José Bonifácio, Jundiaí, Limeira, Lins, Lorena, Marília, Mauá, Moji das Cruzes, Moji Mirim, Monte Aprazível, Osasco, Presidente Prudente, Rancheira, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto (2), Pirapólis, Pirajuí, Registro, Santos, Sta. Cruz do Rio Pardo, São Carlos,

### PRIMEIRA DAMA...

(Conclusão da 1.ª pág.)  
em sua consciência, dizem elevada e nobre.

Sinto-me feliz pelo dever cumprido e também pelas demonstrações e prova de carinho e simpatia com que me cumularam sempre. E ao saldo positivo dos nossos trabalhos, some-se o das antigas amizades que se reafirmaram e das que nasceram espontâneas e não menos intensas.

Muito grata por esta oportunidade de feliz de, mais uma vez, vê-las todas ao meu lado e muitíssimo obrigada por tudo que realizaram e me tornaram possível realizar.

Nada pude dar-lhes em troca, além da minha amizade. Mas, esta é sincera e ofereço-lhes com o meu carinho muito profundo...  
Deus lhe pague".

São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, Sorocaba, Tambaú, Tupã e Votuporanga — obras em que serão dispendidos Cr\$ 1.296.000;

d) construção de prédios para o Colégio Estadual de Ermelindo Matarazzo, o Ginásio Estadual de Vila Guilherme, o Colégio Estadual de Vila Prudente, o Colégio Estadual de Aplicação na Cidade Universitária, todos na Capital, e ainda os da escola normal e ginásio estadual de Brotas, do colégio estadual e escola normal de Cerqueira Cesar, do ginásio estadual do bairro do Cocuera, em Moji das Cruzes, do Instituto de Educação de Piracicaba, do ginásio estadual de Vila Ercília, em São José do Rio Preto, bem como sa-

### Promulgadas Leis...

(Conclusão da 1.ª pág.)  
da Cidade Patriarca (na Capital) e no bairro de Lausane Paulista (na Capital).

**ESCOLAS NORMAIS**  
São em número de dez as Escolas Normais ontem criadas: junto ao Ginásio Estadual de Cedral, em Lavinia, em Ribeirão Pires, em Pilar do Sul, em Américo de Campos, junto ao Ginásio Estadual de Ribeirão Preto, junto ao Ginásio Estadual Tonico Barão, em General Salgado, junto ao Ginásio de Iepê; em Itai e em Ipaçu.

**INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO**  
O Colégio e Escola Normal Estadual de Pompéia e o Colégio e Escola Normal Estadual "Dr. João Batista Ribeiro", de Agudos, por sua vez foram transformados em Instituto de Educação Estadual.

**MAIS 4 GRUPOS ESCOLARES**  
Por último, o Governador promulgou os decretos do legislativo criando grupos escolares na Vila Pestana, em Osasco, no bairro de Shangrilá, em Sertãozinho, no bairro de Vila Dorce, em Campinas, em Carapicuíba, e no Jardim Ercília.

las no ginásio estadual de Castilho, montando o valor dessas obras ao total de Cr\$ 3.480.000.000.

Serão ainda utilizados Cr\$ 370.000.000 na instalação e equipamento de oficinas especiais e de ginásio industriais.

## SEDAC ensina como escrever corretamente símbolos das unidades de pesos e medidas

O Serviço de Assuntos Comerciais da Secretaria do Trabalho, que é órgão delegado do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, está procedendo à distribuição de cartazes, através dos quais ensina como escrever corretamente os símbolos das unidades legais brasileiras de pesos e medidas. Tal órgão, por outro lado, atua junto a indústrias e estabelecimentos comerciais, tendo em vista evitar que aparelhos de televisão continuem sendo anunciados em polegadas (em vez de centímetros) e refrigeradores em pés (em vez de litros) e assim por diante.

**PALESTRA A PROFESSORES**  
Dentro da campanha educacional que vem promovendo, o SEDAC fez realizar, no Instituto de Educação Caetano de Campos, uma palestra elucidativa, destinada a professores primários, sobre o uso da simbologia legal de pesos e medidas no país. Numerosos professores da Capital e do Interior compareceram, para ouvir as explicações do prof. Armando Lomboglia, responsável pelo Cursos de Aferidores Metrológicos que se achava acompanhado pelo diretor de Fiscalização do SEDAC, sr. Célio Trillo Guerra.

## IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 — SÃO PAULO  
Diretor Wandycck Freitas — Gerente Gabriel Greco  
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

### Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Redação . . . . .	34-5810
Fiscaria, Publicações	36-2684	Revisão, Impressão e	
Gerência . . . . .	36-2752	Manutenção . . . . .	36-6184
Contadoria . . . . .	36-2764	Materiais . . . . .	36-2587
Expediente . . . . .	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Seção do Pessoal . . . . .	36-6183	Oficina do Jornal . . . . .	36-2552
		Oficina de Obras . . . . .	36-2592

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . .	Cr\$ 120
NÚMERO ATRASADO . . . . .	Cr\$ 150

### Assinaturas

## DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual . . . . .	Cr\$ 15.000
Semestral . . . . .	Cr\$ 7.500

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 546

# ATOS LEGISLATIVOS

## LEI N. 9631, DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a alteração dos artigos 11, 12, § 2.º, 22 e 26, alínea "a", da Lei n. 819, de 31 de outubro de 1950

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo único — Passam a ter a seguinte redação o artigo 11, o § 2.º do artigo 12, o artigo 22, "caput", e a alínea "a" do artigo 26, todos da Lei n. 819, de 31 de outubro de 1950:

"Artigo 11 — Encerradas as inscrições, serão elas apresentadas à Comissão Examinadora, composta do 2.º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, como seu Presidente efetivo, o qual, por motivo de serviço público ou impedimento será substituído nas funções segundo o disposto no art. 58 do Regimento Interno do Tribunal; de um Advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo; e de um Serventuário indicado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior. Estes dois últimos servirão por dois anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez.

Parágrafo único — A Comissão reunir-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por mês ou quando convocada por seu Presidente.

### Artigo 12 —

§ 2.º — Ao candidato não admitido cabe o direito de recurso para o Conselho Superior da Magistratura, interposto por petição, no prazo de cinco dias, contados da publicação do ato".

"Artigo 22 — Uma vez encerrado o concurso, o Presidente do Tribunal de Justiça comunicará à Secretaria da Justiça os nomes dos 3 (três) primeiros classificados em ordem decrescente de notas, a fim de que um deles seja provido no ofício".

### "Artigo 26 —

a) as atribuições da comissão examinadora serão exercidas pela mesma Comissão instituída no artigo 11

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1967.  
LAUDO NATEL  
Oswaldo Müller da Silva  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de janeiro de 1967.  
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 9632, DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Transforma em Instituto de Educação Estadual o Colégio e Escola Normal Estadual "Brasilio Machado", da Capital

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em Instituto de Educação Estadual o Colégio e Escola Normal Estadual "Brasilio Machado", da Capital.

Artigo 2.º — É mantida a denominação do estabelecimento de ensino de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º — O Poder Executivo tomará a iniciativa da transformação do estabelecimento ora criado, desde que haja prévia consignação orçamentária e autorização do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1967.  
LAUDO NATEL  
Carlos Pasquale  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de janeiro de 1967.  
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 9.633, DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Transforma em Instituto de Educação Estadual o Colégio e Escola Normal Estadual de Pompéia

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em Instituto de Educação Estadual o Colégio e Escola Normal Estadual de Pompéia.

Artigo 2.º — O Poder Executivo tomará a iniciativa da instalação do Instituto de Educação ora criado, desde que haja prévia consignação orçamentária e autorização do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1967.  
LAUDO NATEL  
Carlos Pasquale  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de janeiro de 1967.  
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 9.634, DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Transforma em Instituto de Educação Estadual o Colégio e Escola Normal Estadual "Dr. João Batista Ribeiro", de Agudos

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em Instituto de Educação Estadual o Colégio e Escola Normal Estadual "Dr. João Batista Ribeiro", de Agudos.

Artigo 2.º — O Poder Executivo tomará a iniciativa de instalação do estabelecimento ora criado, desde que haja prévia consignação orçamentária e autorização do Conselho Estadual de Educação, para esse fim.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1967.  
LAUDO NATEL  
Carlos Pasquale  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de janeiro de 1967.  
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 9.635, DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Criação de Escola Normal junto ao Ginásio Estadual, de Ribeirão Preto

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal Estadual junto ao Ginásio Estadual "Dr. Tomas Alberto Whatelly", em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — O Poder Executivo tomará a iniciativa da instalação do estabelecimento ora criado, desde que haja prévia consignação orçamentária e autorização do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1967.  
LAUDO NATEL  
Carlos Pasquale  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de janeiro de 1967.  
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 9.636, DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre criação de Escola Normal em Ribeirão Pires

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal Estadual, em Ribeirão Pires.

Artigo 2.º — O Poder Executivo tomará a iniciativa da instalação do estabelecimento ora criado, desde que haja prévia consignação orçamentária e autorização do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1967.  
LAUDO NATEL  
Carlos Pasquale  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de janeiro de 1967.  
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto